



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023



CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, POR OCASIÃO DA ABERTURA DO NATAL PARA TODOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA: 27.10.2023

RATIFICAÇÃO: 27.10.2023

BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA
CNPJ: 22.116.501/0001-70
VALOR TOTAL R\$ 25.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	140	2023		
Em	26	outubro	de	2023
 Funcionário				

TERMO DE ABERTURA – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação da empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023.

Justificativa:

Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a Abertura do Natal para todos de Coronel Vivida. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da **Banda Universitária Ltda**, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraindo visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.10.26 10:15:31
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Contratação da empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VAOR TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	870	SHOW ARTISTICO	25.000,00	25.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						25.000,00	

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

(*Requisição de Necessidades nº 560/2023 do LC)

2. Da Empresa e do Valor:

2.1. **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 22.116.501/0001-70, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302; Bairro Centro, Chapecó - SC, CEP: 89.801-021, Contatos: (49) 9.9825-4320 / (49) 9.9910-0221. E-mail: jonasalexweber@outlook.com.br / bandauniversitaria@gmail.com.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

2.3. O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Levou-se em consideração a notoriedade regional da banda, à qual é bastante conhecida e famosa na Região Sul, realizando diversos shows. A banda foi criada por um grupo de amigos no ano de 2009, na cidade de Chapecó – SC, cidade esta onde foi realizada primeira apresentação da banda, onde mais de 20.000 (Vinte mil) pessoas assistiram a apresentação da Banda que recebia carinhosamente o título de “A Explosão do Sul”. Reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.

4. Justificativa:

4.1. Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a Abertura do Natal para todos de Coronel Vivida. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da **Banda Universitária Ltda**, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraindo visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Dos critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.3. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Estrutura de palco, som, iluminação, alimentação e hospedagem para toda a equipe da banda. Essa estrutura deverá estar montada até as 19:00 horas.

6.2. A CONTRATADA terá a incumbência de apresentar 01 (um) show com duração mínima de 2:00 (duas horas). Sendo no dia 02 de dezembro de 2023, com início às 21:00 horas, no Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes.

6.3. Da Produção: Caminhão Palco (palco com dimensões de 10m x 8m), assim como os equipamentos de sonorização, Back line (palco com monitores, microfones, pedestais e instrumentos), iluminação e painel de LED montados, testados e liberados para uso, seguindo as especificações técnicas conforme a proposta.

6.4. Montagem e desmontagem dos equipamentos.

6.5. Ecad.

6.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.7. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Contrato de Fornecimento.

6.8. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.9. Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.

6.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.

6.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.12. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. **Da segurança do evento:** Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

7.2. Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

7.3. O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.

7.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.7. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Prazo de execução e vigência:

8.1. O prazo de vigência será de 6 (seis meses), podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

9. Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:

9.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

9.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

9.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

9.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Dotação orçamentária:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado no valor total em até 10 dias após o evento.

11.2. Em casos fortuitos em que o evento precisar ser cancelado, o Contratante não pagará nenhuma multa pela rescisão do Contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

11.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Das Sanções:

13.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800/21.

14.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Ancillero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto n.º 7574 de 03/03/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração da Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Paulo C. Anciliero
Diretor do Departamento de Cultura
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação da empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, por ocasião da apresentação da **BANDA UNIVERSITÁRIA**, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	4150	3.3.90.39.23

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



BANDA UNIVERSITÁRIA
A EXPLOSAÇÃO DO SUL



A prefeitura municipal de Coronel Vivida – PR

Apresentamos abaixo nossa proposta.

A BANDA UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.116.501/0001-70, neste ato representado pelo Sr. JONAS ALEX WEBER vem através desta, apresentar uma proposta de orçamento para a realização de Show no dia 02/12/2023 com o artista BANDA UNIVERSITÁRIA, que acontecerá no município de Coronel Vivida – PR.

1-OBJETO

➤ SHOW MUSICAL DO ARTISTA

Banda Universitária com duração de 02 horas (120 minutos)

➤ Caminhão Palco (palco com dimensões de 10m x 8m)

➤ SOM (Sonorização para 12.000 pessoas)

8 lines por lado

06 graves por lado

OBS. Será montado um P.A alternativo em sistema de delay

Back line (palco com monitores, microfones, pedestais e instrumentos) completo para o artista se apresentar.

➤ Cenário

Iluminação completa

Painel de Led

Canhões de led

Beans

Canhões focos (para iluminar o palco)

➤ 5 artes estáticas

Artes com resoluções para cada plataforma, onde que poderá ser trabalhado em cada área, feed, reels e story.

➤ 5 vídeos full hd

Vídeos esses com resolução para cada plataforma Instagram e facebook, tik tok e kawai, também resolução para cada área feed, reels e story.

➤ Impulsioneamento nas redes sociais (facebook e Instagram)

Ação que poderá engajar toda macrorregião, sendo que essa ação comece pelo menos 30 dias antes do evento.

➤ Ações regionais em rádios e outros meios de comunicação.

Atualmente parcerias com várias rádios em âmbito regional (sul)

Ação está que fortalecerá ainda mais a marca gerando engajamento para o evento, através da marca (BANDA UNIVERSITÁRIA).

➤ Documento de Responsabilidade Técnica (ART).



➤ 2-VALOR DA PROPOSTA

R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO mil reais) apresentação artística.

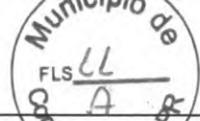
(Proposta válida até 30 dias)

BANDA UNIVERSITÁRIA

Jonas Alex Weber

Resp. legal JONAS ALEX WEBER – CPF - 066068649-09

10 de outubro de 2023 PALMITOS – SC



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nº da Nota/Série
0000000041 - E

Autenticidade
SDL8-ZRYS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão: **05/01/2023 14:12:47**
 Competência (Serv.): **01/2023**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: **BANDA UNIVERSITARIA EIRELI**
 Nome Fantasia: **BANDA UNIVERSITARIA**
 CPF/CNPJ.....: **22.116.501/0001-70** IM: **47621** IE: Fone:**4933291900**
 Endereço.....: **RUA Nereu Ramos - E - de 631/632 a 949/950,688-E APT 302, Centro**
- CEP:89801021
 Município.....: **Chapecó** UF: **SC** Email: **jonasalexweber@outlook.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: **MUNICÍPIO DE CANDÓI**
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ.....: **95.684.478/0001-94** IM: IE: Fone: **(42) 3638-8000/ (42)**
 Endereço.....: **RUA AV XV DE NOVEMBRO,1761 EDIF PREFEITURA - CEP : 85140000, CENTRO**
 Município.....: **CANDÓI** UF: **PR**
 Email.....: **prefeitura@candoi.pr.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ANIMAÇÃO SHOW DA VIRADA 31/12/2022. CONFORME REQUISIÇÃO 29485.
 PROCESSO LICITATÓRIO 2623/2022
 Serviço realizado em : 1

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60
Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

situação de tributacao do ISSQN
Não Tributada no Município
 Tributada em Candói-PR

Código do Serviço
1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêne

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN

DEDUÇÕES	SUBEMPREGADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	27.000,00	-	-	27.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 27.000,00



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº - Série
0000000039 - A1

Autenticidade
TB3H-LGVI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 21/12/2022 00:00:00 Data do Serviço: 21/12/2022
Competência: 12/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **BANDA UNIVERSITARIA EIRELI**
Nome Fantasia: **BANDA UNIVERSITARIA**
CNPJ/CPF: **22.116.501/0001-70** IM: **47621** IE:
Endereço: **Nereu Ramos - E - de 631/632 a 949/950 , 688-E ,APT 302 - Centro**
CEP: **89801-021** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **jonasalexweber@outlook.com**

TELEFONE: **4933291900**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM**
CNPJ/CPF: **83.021.840/0001-68** IM:
Endereço: **AV. FRANCISCO F. LOSINA ,139 ,333-1066 - CENTRO**
CEP: **89865-000** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **notafiscal@novaerechim.sc.gov.br**

TELEFONE: **49 3333-3100**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

56354 - APRESENTAÇÃO/SHOW COM A BANDA UNIVERSITÁRIA, E PARTICIPAÇÃO DA CANTORA E MULTI INSTRUMENTISTA BIA SOCEK, NO DIA 28/12/2022, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. NO VALOR À SER PAGO, ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E, TAMBÉM DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E ÓRGÃOS DE CLASSE (ECAD). A SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR TODA MONTADA E, EM FUNCIONAMENTO ATÉ AS 18H00MIN. TODA A SONORIZAÇÃO À SER UTILIZADA PELA BANDA, SERÁ, TAMBÉM UTILIZADA PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE PREMIAÇÃO, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. AS ATIVIDADES SERÃO NO DIA 28/12/2022, TERÃO INÍCIO AS 18H00 MIN, ENCERRANDO-SE À MEIA NOITE.

Outras Informações:

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente;
Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983
Instituição NFSe - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 116/2003

Informações Dedução:

retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional)

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por:

Situação de Tributação do ISSQN

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Não Tributada

Código do Serviço

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo

Código de Atividade (CNAE)

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	33.400,00	-	-	33.400,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 33.400,00



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº - Série
0000000053 - E

Autenticidade
LKZP-0D30

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 13/09/2023 13:39:57 Data do Serviço: 13/09/2023

Competência: 09/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **BANDA UNIVERSITARIA EIRELI**
 Nome Fantasia: **BANDA UNIVERSITARIA**
 CNPJ/CPF: **22.116.501/0001-70** IM: **47621** IE:
 Endereço: **RUA Nereu Ramos - E - de 631/632 a 949/950 ,688-E ,APT 302 - Centro**
 CEP: **89801-021** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
 Email: **jonasalexweber@outlook.com**

TELEFONE: 4933291900



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**
 Nome Fantasia:
 CNPJ/CPF: **95.719.449/0001-10** IM: IE:
 Endereço: **TOCANTINS ,600 - CENTRO**
 CEP: **85988-000** Cidade: **ENTRE RIOS DO OESTE** UF: **PR**
 Email:

TELEFONE:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: **ENTRE RIOS DO OESTE**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE-PR, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CACHE ARTÍSTICO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, COM DURAÇÃO DE 03 HORAS (180 MINUTOS) CONFORME PROPOSTA.

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: **172.16.20.60**

Situação de Tributação do ISSQN

Não Tributada no Município

Tributada em Entre Rios do Oeste - PR

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Código do Serviço

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo

Código de Atividade (CNAE)

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/BRAS(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	24.000,00	2,0100	482,40	24.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 23.517,60



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da lei federal n, 8666/93, que JONAS ALEX WEBER *com CPF 06606864909 e RG 5691021*. Responsável pela banda UNIVERSITÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ 22116501/0001-70. Desde modo cede-se a exclusividade da contratação para a apresentação de um show musical no dia 02/12/2023, para a prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, estabelecida na cidade de Coronel Vivida – PR na Praça Central Angelo Mezzomo, centro, CEP 85.550-000.

PALMITOS - SC

24/10/2023

Por ser expressão de verdade, firmamos

Resp. Legal BANDA UNIVERSITÁRIA

JONAS ALEX WEBER

066.068.649-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.116.501/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANDA UNIVERSITARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA UNIVERSITARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NEREU RAMOS - E	NÚMERO 688-E	COMPLEMENTO APT: 302;
---	------------------------	---------------------------------

CEP 89.801-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JONASALEXWEBER@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (49) 9825-4320
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2023** às **10:32:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI

ELIAS BIAVATI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20.10.1980, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó-SC, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00762999110, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 027.313.369-19; expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 980.649.750-34;

Como único titular do capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600136030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.116.501/0001-70, resolve assim alterar seu ato constitutivo, conforme a seguir:

- Entrada de novo titular, cessão onerosa de quotas e saída de titular;
- Administração da empresa e “Pró-Labore”;

1.: O titular ELIAS BIAVATI, vende o capital, cede e transfere à titularidade da empresa BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI ao Sr. JONAS ALEX WEBER, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17.08.1994, residente e domiciliado na Linha Diamantina, S/N, Interior, CEP.: 89.887-000, no município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05650859231, expedida pelo DETRAN/SC, e inscrito no CPF sob nº 066.068.649-09, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, pagos no ato de assinatura do presente instrumento, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando o Titular ingressante a assumir neste ato o ativo e o passivo da empresa.

2.: A administração será exercida por seu titular Sr. JONAS ALEX WEBER, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

3.: O titular JONAS ALEX WEBER declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

4: O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909-JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019





prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.: O titular, JONAS ALEX WEBER, não receberá remuneração, pelos serviços prestados à empresa;

6.: As cláusulas do ato constitutivo, que não foram alteradas por força do presente instrumento continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI funciona com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e gira sob o nome empresarial de: "BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI";

CLÁUSULA SEGUNDA:

A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de Março de 2015, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, no ato de sua subscrição.

CLÁUSULA QUARTA:

A EIRELI tem como atividades:

- Banda musical; Sonorização, animação e iluminação de eventos; Produção musical, de espetáculos de dança e shows musicais; (CNAE: 90.01-9/02 e 90.01-9/06)

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa e o uso do nome empresarial são exercidos por seu titular, Sr. JONAS ALEX WEBER, a quem cabe dentre outras obrigações, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/07/2019



PARÁGRAFO ÚNICO: O titular poderá constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA SEXTA:

O Titular, JONAS ALEX WEBER, não receberá remuneração, pelos serviços prestados à empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A EIRELI mantém os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo assinado pelo titular;

CLÁUSULA NONA:

O término de cada exercício social será em 31 de dezembro de cada ano civil, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico do ano fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Titular, poderão ser elaborados, inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultados econômicos, intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Declara o Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Sempre que necessário, a empresa contratará um responsável técnico para a consecução de seus objetivos;

O Titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0660864909-JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/07/2019



Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por ser a expressão da verdade, assina o presente instrumento.

CHAPECÓ/SC, 05 DE JULHO DE 2019.

JONAS ALEX WEBER

ELIAS BIAVATI

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909--JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019



196273790



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BANDA UNIVERSITARIA EIRELI
PROTOCOLO	196273790 - 04/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600136030 CNPJ 22.116.501/0001-70 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 SOB N: 20196273790

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06606864909 - JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BANDA UNIVERSITARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600136030	CNPJ 22.116.501/0001-70	Arquivamento do ato Constitutivo 24/03/2015	Início da atividade 15/03/2015
Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, 688-E APT 302, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801021			
OBJETO SOCIAL			
BANDA MUSICAL;SONORIZAÇÃO, ANIMAÇÕES E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, DE ESPETÁCULOS DE DANÇA E SHOWS MUSICAIS;			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JONAS ALEX WEBER 066.068.649-09	80.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JONAS ALEX WEBER 066.068.649-09	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/12/2022	Número 25165	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: BANDA UNIVERSITARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600136030	22.116.501/0001-70	24/03/2015	15/03/2015

Endereço:

AVENIDA NEREU RAMOS, 688-E APT 302, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801021

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Outubro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA UNIVERSITARIA LTDA
CNPJ: 22.116.501/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:16 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **D5CD.FF7C.32A4.023A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BANDA UNIVERSITARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **22.116.501/0001-70**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140304319860
Data de emissão:	19/10/2023 15:12:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	16/04/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
61234 / 2023

Data de Emissão:
19/10/2023

Validade:
17/01/2024

CPF/CNPJ:
22.116.501/0001-70

Nome / Razão Social:
BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Endereço:
688-E

Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

4SHMK5MWGQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.116.501/0001-70
Razão Social: BANDA UNIVERSITARIA EIRELI ME
Endereço: AV NEREU RAMOS 688 E / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100921595614013817

Informação obtida em 19/10/2023 15:14:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA UNIVERSITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.116.501/0001-70

Certidão nº: 58063232/2023

Expedição: 19/10/2023, às 15:14:04

Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA UNIVERSITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.116.501/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

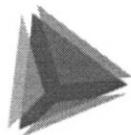
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22116501000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2023 11:03:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANDA UNIVERSITARIA LTDA**
CNPJ: **22.116.501/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

196273790

Chancela/Controle

244051477805529

Exibir Imagem 

Voltar



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI

ELIAS BIAVATI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20.10.1980, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó-SC, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00762999110, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 027.313.369-19;, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 980.649.750-34;

Como único titular do capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600136030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.116.501/0001-70, resolve assim alterar seu ato constitutivo, conforme a seguir:

- Entrada de novo titular, cessão onerosa de quotas e saída de titular;
- Administração da empresa e “Pró-Labore”;

1.: O titular ELIAS BIAVATI, vende o capital, cede e transfere à titularidade da empresa BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI ao Sr. JONAS ALEX WEBER, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17.08.1994, residente e domiciliado na Linha Diamantina, S/N, Interior, CEP.: 89.887-000, no município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05650859231, expedida pelo DETRAN/SC, e inscrito no CPF sob nº 066.068.649-09, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, pagos no ato de assinatura do presente instrumento, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando o Titular ingressante a assumir neste ato o ativo e o passivo da empresa.

2.: A administração será exercida por seu titular Sr. JONAS ALEX WEBER, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

3.: O titular JONAS ALEX WEBER declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

4: O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEExdvXM_KV5U2IKJG-w&chave2=Ug8cmwspH_-ckGf5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909-JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019





prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.: O titular, JONAS ALEX WEBER, não receberá remuneração, pelos serviços prestados à empresa;

6.: As cláusulas do ato constitutivo, que não foram alteradas por força do presente instrumento continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI funciona com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e gira sob o nome empresarial de: "BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI";

CLÁUSULA SEGUNDA:

A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de Março de 2015, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, no ato de sua subscrição.

CLÁUSULA QUARTA:

A EIRELI tem como atividades:

- Banda musical; Sonorização, animação e iluminação de eventos; Produção musical, de espetáculos de dança e shows musicais; (CNAE: 90.01-9/02 e 90.01-9/06)

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa e o uso do nome empresarial são exercidos por seu titular, Sr. JONAS ALEX WEBER, a quem cabe dentre outras obrigações, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/07/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdvXm_KV5U2iKJG-w&chave2=Jg8cmwspn_-ckGf5CvuiIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909-JONAS ALEX WEBER



PARÁGRAFO ÚNICO: O titular poderá constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA SEXTA:

O Titular, JONAS ALEX WEBER, não receberá remuneração, pelos serviços prestados à empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A EIRELI mantém os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo assinado pelo titular;

CLÁUSULA NONA:

O término de cada exercício social será em 31 de dezembro de cada ano civil, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico do ano fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO:

A critério do Titular, poderão ser elaborados, inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos, intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Declara o Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Sempre que necessário, a empresa contratará um responsável técnico para a consecução de seus objetivos;

O Titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/07/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFLExdvXMI_KV5U21kJG-w&chave2=Ujg8cwsph_-okGf5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909-JONAS ALEX WEBER



Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por ser a expressão da verdade, assina o presente instrumento.

CHAPECÓ/SC, 05 DE JULHO DE 2019.

JONAS ALEX WEBER

ELIAS BIAVATI

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFfEXdVxM_KV5U2iKJG-w&chave2=Ug8cwmwph_-ckGj5CvuiIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909-JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196273790



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BANDA UNIVERSITARIA EIRELI
PROTOCOLO	196273790 - 04/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600136030
CNPJ 22.116.501/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019
SOB N: 20196273790

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06606864909 - JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://rgin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.116.501/0001-70

Código de Controle: D5CD.FF7C.32A4.023A

Data da Emissão: 19/10/2023

Hora da Emissão: 09:10:16

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/10/2023, com validade até 16/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

230140304319860

i **Informação**



- A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

22.116.501/0001-70

Nome/Nome Empresarial

BANDA UNIVERSITARIA LTDA

Tipo

Negativa

Data de emissão

19/10/2023 15:12:42

Data de validade

16/04/2024 15:12:42

 Baixar segunda via

 Voltar

Sistema de Administração Tributária – SAT
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF
Política de Privacidade e Termos de Uso (./App_Policy/policy.pdf)



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
61234 / 2023

Data de Emissão:
19/10/2023

Validade:
17/01/2024

CPF/CNPJ:
22.116.501/0001-70

Nome / Razão Social:
BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Endereço:
688-E

Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

4SHMK5MWGQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.116.501/0001-70

Razão social: BANDA UNIVERSITARIA EIRELI ME

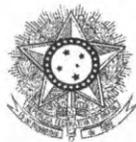
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921595614013817
09/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007004811111896
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110060686267909
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303365191920357
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508232227382697
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603451503714920
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061701450758732040
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052901425642978210
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002002076038982
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042101481587973061
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201102353130881
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031401470622597793
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302062891816482
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401511642904051
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011601405641749386
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122801443013528707
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120901512608778178
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004060899891702
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110102053239001992
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101301493857034226
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092401445442567000
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090501372103333021
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081701473426803766
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072901530424409271
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071001245111608341
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062101501222376955
02/06/2022	02/06/2022 a 01/07/2022	2022060201443346625628
14/05/2022	14/05/2022 a 12/06/2022	2022051401373780910454
25/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022	2022042502211904759500
06/04/2022	06/04/2022 a 05/05/2022	2022040602101522698515
18/03/2022	18/03/2022 a 16/04/2022	2022031801005000507007

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
27/02/2022	27/02/2022 a 28/03/2022	2022022701294766191580
08/02/2022	08/02/2022 a 09/03/2022	2022020801373400010029
20/01/2022	20/01/2022 a 18/02/2022	2022012016433983969216
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122002125850131498
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120102413442624860
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111202213063057861

Resultado da consulta em 26/10/2023 11:37:22

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA UNIVERSITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.116.501/0001-70
Certidão nº: 58063232/2023
Expedição: 19/10/2023, às 15:14:04
Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA UNIVERSITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.116.501/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

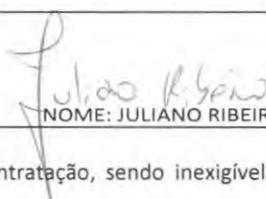
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Administração	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Art. 25, inciso III	4. PROCESSO Nº xx/2023				
5. OBJETO Contratação da empresa BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA , por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; notas fiscais; documentos da empresa: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.				
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Levou-se em consideração a notoriedade regional da banda, à qual é bastante conhecida e famosa na Região Sul, realizando diversos shows. A banda foi criada por um grupo de amigos no ano de 2009, na cidade de Chapecó – SC, cidade esta onde foi realizada primeira apresentação da banda, onde mais de 20.000 (Vinte mil) pessoas assistiram a apresentação da Banda que recebia carinhosamente o título de “A Explosão do Sul”. Reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) . O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	4150	3.3.90.39.23
13. QUANTIDADE 01 serviço (show)	14. VALOR TOTAL R\$ 25.000,00	15. DATA BASE xx.xx.2023	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado no valor total em até 10 dias após o evento.				
17. EMPRESA A SER CONTRATADA BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA , CNPJ: 22.116.501/0001-70, Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302; Bairro Centro, Chapecó - SC, CEP: 89.801-021, Contatos: (49) 9.9825-4320 / (49) 9.9910-0221. E-mail: jonasalexweber@outlook.com.br / bandauniversitaria@gmail.com .			18. DATA DA REALIZAÇÃO Dia 02 de dezembro de 2023				
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: XX.XX.2023				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302; Bairro Centro, na cidade de Chapecó, (CEP: 89.801-021), estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **Jonas Alex Weber**, inscrito no CPF sob o nº 066.068.649-09 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05650859231, doravante designada CONTRATADA, ((49) 9.9825-4320 / (49) 9.9910-0221. E-mail: jonasalexweber@outlook.com.br / bandauniversitaria@gmail.com), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA, POR OCASIÃO DA ABERTURA DO NATAL PARA TODOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Obrigações da Contratada:

1. **Estrutura de palco, som, iluminação, alimentação e hospedagem para toda a equipe da banda. Essa estrutura deverá estar montada até as 19:00 horas.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. A CONTRATADA terá a incumbência de apresentar 01 (um) show com duração mínima de 2:00 (duas horas). Sendo no dia 02 de dezembro de 2023, com início às 21:00 horas, no Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes.

3. Da Produção: Caminhão Palco (palco com dimensões de 10m x 8m), assim como os equipamentos de sonorização, Back line (palco com monitores, microfones, pedestais e instrumentos), iluminação e painel de LED montados, testados e liberados para uso, seguindo as especificações técnicas conforme a proposta.

4. Montagem e desmontagem dos equipamentos.

5. Ecad.

Parágrafo segundo: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo terceiro: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.

Parágrafo sétimo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo oitavo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo nono: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: **Da segurança do evento:** Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo terceiro: O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.

Parágrafo quarto: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo quinto: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo sétimo: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo oitavo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Parágrafo nono: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado no valor total em até 10 dias após o evento. Banco: Sicredi, Agência: 0230, Conta: 47457-8.

Parágrafo segundo: Em casos fortuitos em que o evento precisar ser cancelado, o Contratante não pagará nenhuma multa pela rescisão do Contrato.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo quarto: O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	4150	3.3.90.39.23

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, de xx de xxxx de 2023 à xx de xxxx de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800/21.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto n.º 7574 de 03/03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Jonas Alex Weber
BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei
Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
função de **Pregoeiro,** para realização de licitações na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de
Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º
(primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID,**
portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de
janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da
República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo
Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO,** Presidente da
Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022**

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurlpel de Andrade Balbnoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços." Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022**

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

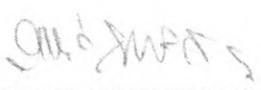
ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

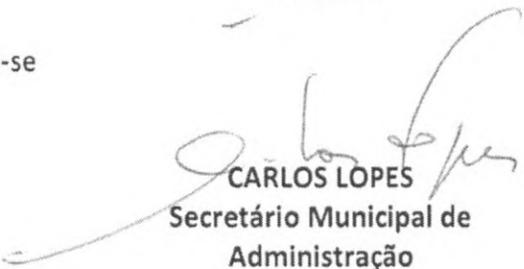
LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provedor Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022;

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 148/2023

PROTOCOLO Nº 140/2023

PARA: Procuradora Municipal

DATA: 26.10.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação, referente a contratação da empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA., por ocasião da abertura do Natal para todos no Município, a ser realizada na data de 02/12/2023.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em dispensa e inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.¹

Na inexigibilidade (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

¹ "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

II. DO CASO CONCRETO.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Exigências Satisfeitas.

Modalidade: Os documentos anexados demonstram que a contratação é da BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA. e, de acordo com o entendimento do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa da escolha: *“Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a comemoração do aniversário de Coronel Vivida junto a população Vividense. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da dupla RICK & RENNERT, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraído visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante a nosso município.”.*

Justificativa de preço: o procedimento veio acompanhado de Notas Fiscais, contratos e extratos dos mesmos serviços firmados pela empresa, comprovando o preço a ser pago.

III. CONCLUSÃO.

Desse modo, essa Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, do show artístico da BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 27 de outubro de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

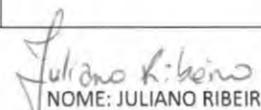
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Administração	2. DATA DA EMISSÃO 27.10.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Art. 25, inciso III	4. PROCESSO Nº 134/2023				
5. OBJETO Contratação da empresa BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA , por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; notas fiscais; documentos da empresa: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.					
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Levou-se em consideração a notoriedade regional da banda, à qual é bastante conhecida e famosa na Região Sul, realizando diversos shows. A banda foi criada por um grupo de amigos no ano de 2009, na cidade de Chapecó – SC, cidade esta onde foi realizada primeira apresentação da banda, onde mais de 20.000 (Vinte mil) pessoas assistiram a apresentação da Banda que recebia carinhosamente o título de "A Explosão do Sul". Reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) . O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	4150	3.3.90.39.23
13. QUANTIDADE 01 serviço (show)		14. VALOR TOTAL R\$ 25.000,00		15. DATA BASE 27.10.2023	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado no valor total em até 10 dias após o evento.		
17. EMPRESA A SER CONTRATADA BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA , CNPJ: 22.116.501/0001-70, Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302; Bairro Centro, Chapecó - SC, CEP: 89.801-021, Contatos: (49) 9.9825-4320 / (49) 9.9910-0221. E-mail: jonasalexweber@outlook.com.br / bandauniversitaria@gmail.com .					18. DATA DA REALIZAÇÃO Dia 02 de dezembro de 2023		
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 27.10.2023					 NOME: JULIANO RIBEIRO		
20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: 27.10.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					
		Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:9673110999 1 Dados: 2023.10.30 10:18:13 -03'00'					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 17/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 134/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023. Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 06 meses (30 de outubro de 2023 a 29 de abril de 2024).

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.10.30 10:18:41
-03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito



Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal services and their associated costs.

Município de Virasopos. Gabinete do Prefeito. Decreto nº 126/2023. Resolução nº 126/2023. Art. 1º - Ceder para o seguinte servidor público em exercício em função de substituição...

Município de Virasopos. Decreto nº 126/2023. Resolução nº 126/2023. Art. 1º - Para ser cedido ao credor aberto no âmbito das antigas empresas...

Município de Virasopos. Decreto nº 126/2023. Resolução nº 126/2023. Art. 1º - Para ser cedido ao credor aberto no âmbito das antigas empresas...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão, Edital nº 85/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pr-br/...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. EDITAL DE HABILITAÇÃO. REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. PARECER DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023. DATA: 12/09/23. ABERTURA: 11/10/23. PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023. Processo Licitatório nº 134/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93...

Advertisement for 'O Jornal da Cantu' with social media icons for Facebook and Instagram, and the website www.jcorreiodopovo.com.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 27, de 26 de outubro de 2023. Simula Decreto Fim de Facultativo, conforme específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 25, de 27 de outubro de 2023. SÍMULA: Concede Progressão.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 26, de 27 de outubro de 2023. SÍMULA: Concede Progressão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3227/2023, de 15 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123,52 (cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	140-EA	123,52
TOTAL			123,52

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para aquisição de computadores, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEED Nº 202206018 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	SEED	140	123,52
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			123,52

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:A0AB1665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV n.º 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução das obras, objeto do edital de Concorrência Pública nº 07/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	F. Zancanaro Tetrapienagem Ltda
02	Joao Oziel dos Santos Tigre Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

JULLIANO RIBEIRO

Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTO

Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI

Membro da CPL

IANA R. SCHMID

Membro da CPL



Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:6A4617C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Processo Licitatório nº 134/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023. Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 06 meses (30 de outubro de 2023 a 29 de abril de 2024).

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:3FB63F6C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 04/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
- CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

Pela presente resolução retifica-se o Art. 1º da Resolução 02/2023;

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 024/2023 do CEDI – PR, "O Incentivo Paraná Viaja Mais 60";

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar o Termo adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 024/2023 do CEDI – PR, "O Incentivo Paraná Viaja Mais 60";

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova

Código Identificador:CF7A9CE8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 03/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
- CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Pela presente resolução retifica-se o Art. 1º da Resolução 01/2023;